



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CONTRATO N° 521/2023

DADOS DO CONTRATO

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATADO:	M DE A NASCIMENTO MALHARIA
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ELENICE GOMES DA SILVA
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Antonio Celio da Silva Pereira	CPF:	024.646.453-46

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	M DE A NASCIMENTO MALHARIA	CPF/CNPJ:	45.584.068/0001-01
ENDEREÇO:	R SAO SEBASTIAO, 335	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	bsmalharia@gmail.com
REPRESENTANTE:	MAGNO DE ASSIS NASCIMENTO	CPF:	611.723.663-81

PREÂMBULO

Aos 19 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ n° 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

Magno de Assis Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Organização e Ornamentação do evento "Festa das Debutantes", para até mil convidados em espaço aberto com os seguintes itens: 132 MESAS REDONDAS COM 7 CADEIRAS; 8 MESAS RETANGULARES COM 10 CADEIRAS; 132 TOALHAS REDONDAS JAQUARD; 8 TOALHAS RETANGULARES JAQUARD; 1000 CAPAS DE CADEIRAS; 140 CENTROS DE MESAS COM FLORES ARTIFICIAS; 2 MESAS PARA BUFFET COM TOALHAS; 30 METROS DE JAQUARD DOURADO; 290 OXFORD PRETO METRO; 10 ARRANJOS PARA HALLS, MESA DO BOLO E MESA DO BUFFET; 60 METROS DE JAQUARD MARSALA; 200 METROS DE VOIL MARSALA; 100 METROS DE VOIL DOURADO; 40 PONTOS DE LED; 50 METROS DE PASSARELA; 3 MESAS DO BOLO RESINA DOURADA; 2 ARMÁRIOS DE LEMBRANÇAS; 2 APARADOR RESINA DOURADO; 1 SOFÁ CAPTONE PRETO 3 LUGARES; 2 POLTRONA RESINA DOURADA; 1 TENDA PARA ENTRADA 4X4; 500 TAÇAS DE CRISTAL DOURADO; 500 TAÇAS DE CRISTAL VERMELHA; 1000 PRATOS DE PORCELANA BUFFET; 1000 PARES DE GARFOS E FACAS; 1000 SOUPLAST DOURADO E MARSALA; 1000 ANEIS DE GUARDANAPOS DE PÉROLA; 1000 GUARDANAPOS DOURADO E MARSALA JAQUARD; 8 TAPETES 4X3 METROS; ESPELHO MÁGICO, COM MOLDURA DE BORDA DOURADA ENVELHECIDA, 1 FRAME TOUCH SCREEN 55 POLEGADAS, TV 32 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA DNP PARA IMPRESSÃO DE 1.500 FOTOS, COMPUTADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO MÍNIMA CORE I5 POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; PLATAFORMA 360 COM CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 4 PESSOAS POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; 55 BONECAS CONFECCIONADA EM PANO NO TAMANHO MÍNIMO DE 40CM; BUFFET: 100 MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS CENTO; 1.400 PEDAÇOS DE BOLO EMBALADOS; DOCES VARIADOS TIPO BOMBONS, BEIJINHOS E BRIGADEIROS; 360 LITROS DE SUCO NATURAL; 60 FARDOS DE REFRIGERANTE DE 2 L; 90 CAIXA DE ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS; 8 FREEZER; 15 GARÇON; 1 CERIMONIALISTA; 10 SEGURANÇAS; 6 BANDEJAS OVAL; 18	-	Serviço	1	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

Mogno de ABELIS Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Antonio G. Zio da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



DOCEIRAS PARA MESA DO BOLO; 10 RECHAUDS RETANGULARES; 1000 BUFFET POR PESSOA (OBS: 2 TIPO DE ARROZ, PERNIL ASSADO, CARNE BOVINA AO MOLHO, FRANGO AO MOLHO, CREME DE CAMARÃO, SALADA TROPICAL, SALPICÃO E BATATA PALHA).

Orçamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem, com os seguintes itens: 150 CASCATAS DE LED COM 10M; 150 PISCA LED 100 LAMPADAS 9M 220V BRANCO QUENTE; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER DOURADO; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERDE; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM DOURADO; 40 GUIRLANDAS DE 30CM; 150 FESTÃO VERDE 5M; 100 FESTÃO VERMELHO 5M; 100 FESTÃO DOURADO 5M; 70 FESTÃO ARAMADO VERDE 2,70M COM 30CM; 60 KIT 6 SINOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 LAÇOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 BONECOS DE NEVE; 90 KIT 6 BENGALAS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 ANJINHOS; 90 KIT 6 RENAS; 80 KIT 6 MEIAS CORES SORTIDAS; 4 BONECO DE NEVE LED 120CM; 150 BOLA DE NATAL 30 CM VERMELHA; 150 BOLA DE NATAL 30 CM DOURADA; 80 BOLA DE NATAL 30 CM VERDE; 50 BOLA DE NATAL 15CM DOURADA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERMELHA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERDE; 40 FITA PARA LAÇOS 10CM CORES VARIADAS; 30 LAÇOS GRANDE DE 30 CM; 1 PRESEPIO DE NATAL 1M DE ALTURA COM 11 PEÇAS; 1 PAPAI NOEL G DE 180CM; 2 ARVORE DE NATAL TAMANHO 3 M; 6 SAIA PARA ARVORES DE NATAL TAMANHO GRANDE; 6 CACHARREL VERMELHO ROLO DE 20 KG; 6 CACHARREL VERDE ROLO DE 20 KG; 20 PISCA REDE 320 LED BRANCO QUENTE 220V 2,5MX2,2M; 8 CORTINA DE LED BRANCO QUENTE 3X3 METROS 220V.

2

serviço

1

R\$	R\$
192.000,00	192.000,00

Valor Total

R\$ 400.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 027/2023

Magnus de Assis Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br

Rafael G. da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 19/10/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Magnus de Assis Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Antonio G. da S.P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ELENICE GOMES DA SILVA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Magno de Assis Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br

Antonio G. do S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Magno de Abreu Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

Rafaelino Gomes da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

Magnus de Abreu Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br

Antonio Gêo da S.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

Magnus de Assis Nascimento

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

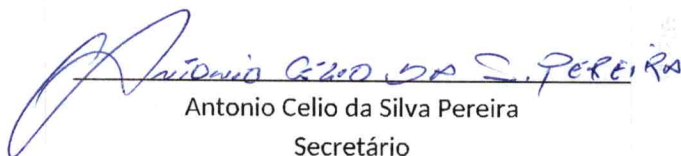
21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

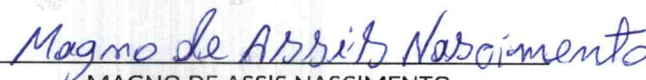
Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário
020/2021


MAGNO DE ASSIS NASCIMENTO
CPF nº 611.723.663-81

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



DADOS DO PROCESSO

Nº DO CONTRATO	521/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
CONTRATADO:	M DE A NASCIMENTO MALHARIA
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

OBJETO

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 521/2023

À(o)

Sr. **MAGNO DE ASSIS NASCIMENTO**

Representante Legal da Empresa: **M DE A NASCIMENTO MALHARIA - 45.584.068/0001-01**

Com endereço à R SÃO SEBASTIÃO, 335, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão

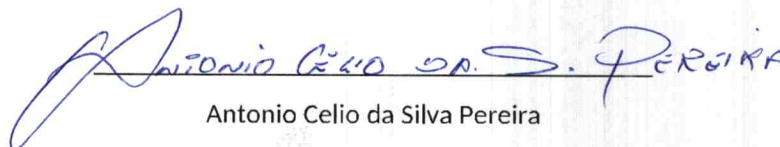
Contatos: | bsmalharia@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.003/2023, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023



Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário

020/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 521/2023, assinado em 19/10/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.. Processo Administrativo n° 01.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: M DE A NASCIMENTO MALHARIA, CNPJ n° 45.584.068/0001-01. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 027/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.003/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário
020/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 01.003/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 027/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 01.003/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Organização e Ornamentação do evento "Festa das Debutantes", para até mil convidados em espaço aberto com os seguintes itens: 132 MESAS REDONDAS COM 7 CADEIRAS; 8 MESAS RETANGULARES COM 10 CADEIRAS; 132 TOALHAS REDONDAS JAQUARD; 8 TOALHAS RETANGULARES JAQUARD; 1000 CAPAS DE CADEIRAS; 140 CENTROS DE MESAS COM FLORES ARTIFICIAS; 2 MESAS PARA BUFFET COM TOALHAS; 30 METROS DE JAQUARD DOURADO; 290 OXFORD PRETO METRO; 10 ARRANJOS PARA HALLS, MESA DO BOLO E MESA DO BUFFET; 60 METROS DE JAQUARD MARSALA; 200 METROS DE VOIL MARSALA; 100 METROS DE VOIL DOURADO; 40 PONTOS DE LED; 50 METROS DE PASSARELA; 3 MESAS DO BOLO RESINA DOURADA; 2 ARMÁRIOS DE LEMBRANÇAS; 2 APARADOR RESINA DOURADO; 1 SOFÁ CAPTONE PRETO 3 LUGARES; 2 POLTRONA RESINA DOURADA; 1 TENDA PARA ENTRADA 4X4; 500 TAÇAS DE CRISTAL DOURADO; 500 TAÇAS DE CRISTAL VERMELHA; 1000 PRATOS DE PORCELANA BUFFET; 1000 PARES DE GARFOS E FACAS; 1000 SOUPLAST DOURADO E MARSALA; 1000 ANEIS DE GUARDANAPOS DE PÉROLA; 1000 GUARDANAPOS DOURADO E MARSALA JAQUARD; 8 TAPETES 4X3 METROS; ESPELHO	-	Serviço	1	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br

Antonio Carlos do S. T.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



MÁGICO, COM MOLDURA DE BORDA DOURADA ENVELHECIDA, 1 FRAME TOUCH SCREEN 55 POLEGADAS, TV 32 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA DNP PARA IMPRESSÃO DE 1.500 FOTOS, COMPUTADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO MÍNIMA CORE I5 POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; PLATAFORMA 360 COM CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 4 PESSOAS POR 4 HORAS DE DURAÇÃO; 55 BONECAS CONFECCIONADA EM PANO NO TAMANHO MÍNIMO DE 40CM; BUFFET: 100 MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS CENTO; 1.400 PEDAÇOS DE BOLO EMBALADOS; DOCES VARIADOS TIPO BOMBONS, BEIJINHOS E BRIGADEIROS; 360 LITROS DE SUCO NATURAL; 60 FARDOS DE REFRIGERANTE DE 2 L; 90 CAIXA DE ÁGUA MINERAL COM 48 COPOS; 8 FREEZER; 15 GARÇON; 1 CERIMONIALISTA; 10 SEGURANÇAS; 6 BANDEJAS OVAL; 18 DOCEIRAS PARA MESA DO BOLO; 10 RECHAUDS RETANGULARES; 1000 BUFFET POR PESSOA (OBS: 2 TIPO DE ARROZ, PERNIL ASSADO, CARNE BOVINA AO MOLHO, FRANGO AO MOLHO, CREME DE CAMARÃO, SALADA TROPICAL, SALPICÃO E BATATA PALHA).

2	Orçamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem, com os seguintes itens: 150 CASCATAS DE LED COM 10M; 150 PISCA LED 100 LAMPADAS 9M 220V BRANCO QUENTE; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER DOURADO; 150 KIT 6 ESTRELAS PENDENTE GLITTER VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERMELHO; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM VERDE; 80 KIT 6 BOLAS DE 10 CM DOURADO; 40 GUIRLANDAS DE 30CM; 150 FESTÃO VERDE 5M; 100 FESTÃO VERMELHO 5M; 100 FESTÃO DOURADO 5M; 70 FESTÃO ARAMADO VERDE 2,70M COM 30CM; 60 KIT 6 SINOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 LAÇOS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 BONECOS DE NEVE; 90 KIT 6 BENGALAS CORES SORTIDAS; 90 KIT 6 ANJINHOS; 90 KIT 6 RENAS; 80 KIT 6 MEIAS CORES SORTIDAS; 4 BONECO DE NEVE LED 120CM; 150 BOLA DE NATAL 30 CM VERMELHA; 150 BOLA DE NATAL 30 CM DOURADA; 80 BOLA DE NATAL 30 CM VERDE; 50 BOLA DE NATAL 15CM DOURADA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERMELHA; 50 BOLA DE NATAL 15 CM VERDE; 40 FITA PARA LAÇOS 10CM CORES VARIADAS; 30 LAÇOS GRANDE DE 30 CM; 1 PRESEPIO DE NATAL 1M DE ALTURA COM 11 PEÇAS; 1 PAPAI NOEL G DE 180CM; 2 ARVORE DE NATAL TAMANHO 3 M; 6 SAIA PARA ARVORES DE NATAL TAMANHO	-	serviço	1	R\$	R\$
					192.000,00	192.000,00

Antonio G. do S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



GRANDE; 6 CACHARREL VERMELHO ROLO DE 20 KG; 6 CACHARREL VERDE ROLO DE 20 KG; 20 PISCA REDE 320 LED BRANCO QUENTE 220V 2,5MX2,2M; 8 CORTINA DE LED BRANCO QUENTE 3X3 METROS 220V.

Valor Total

R\$ 400.000,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2023.

Fica designado o Sr(a). ELENICE GOMES DA SILVA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATADO:	45.584.068/0001-01 - M DE A NASCIMENTO MALHARIA
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ELENICE GOMES DA SILVA
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

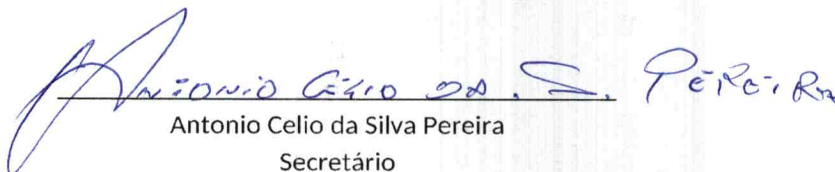
Antonio G. L. da S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023



Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário

020/2021

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 19/10/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 151

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

Dotação : 13.392.0473.2027.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 465.978,44

QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício nº 90/2023

Itinga do Maranhão/MA, 26 de Outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **M DE A NASCIMENTO MALHARIA**, CNPJ nº 45.584.068/0001-01.

Pregão 027/2023

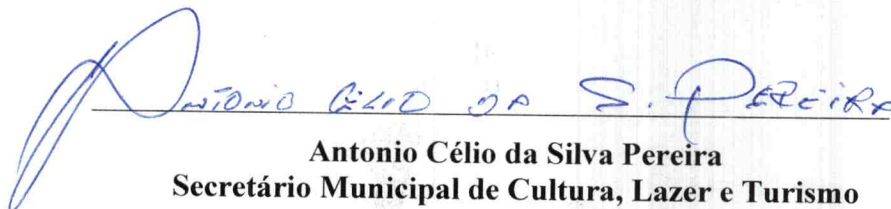
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Antonio Célio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício nº 90/2023

Itinga do Maranhão/MA, 26 de Outubro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **M DE A NASCIMENTO MALHARIA**, CNPJ nº 45.584.068/0001-01.

Pregão 027/2023

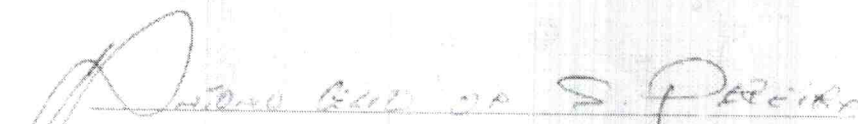
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

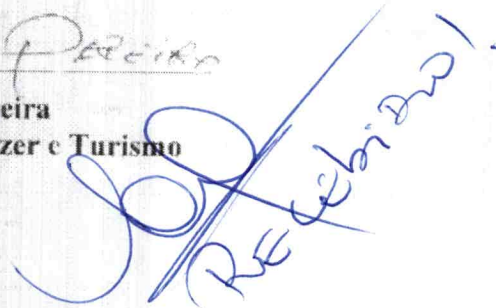
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Antonio Célio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo


RECEBIDO

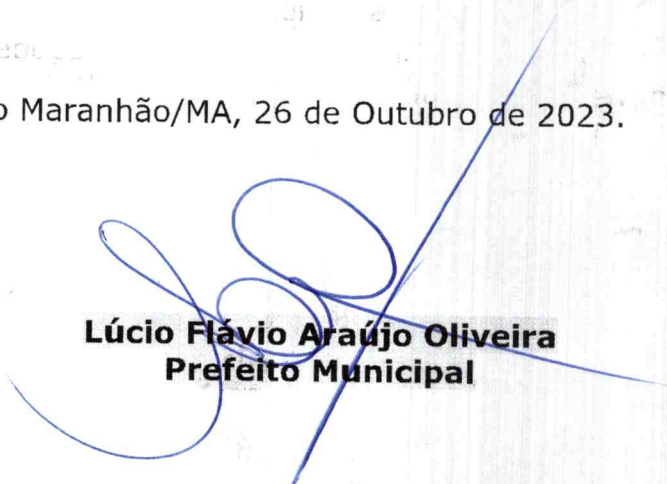
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, fica a Contratação de empresa especializada em eventos de pequeno porte e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo com a empresa **M DE A NASCIMENTO MALHARIA**, CNPJ nº 45.584.068/0001-01, devidamente **AUTORIZADA**.

Formalize-se o termo de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de Outubro de 2023.



Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 27 de outubro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.
ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES VIP ALIMENTOS

CNPJ: 28.829.259/0001-69

Representante: Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: adc96d4cb4babc4666838a5a68450083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.930,16 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos). OBJETO: a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 79fcc77dced3e13707fb33cbd7264579

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.643,95 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1b208c3f08b252631c4988d811b895c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023, assinado em 19/10/2023. Objeto:



Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.. Processo Administrativo nº 01.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: M DE A NASCIMENTO MALHARIA, CNPJ nº 45.584.068/0001-01. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itainga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1f1a1c3c979328aa76f7e7f7a298fa1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023, assinado em 26/10/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.. Processo Administrativo nº 07.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 81.019,77 (oitenta e um mil, dezenove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 26 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itainga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9263d6cd2e913d687cc8270b0f410b62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5cecf32735c159d579ecd6e9d356922e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO

GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 06 de Novembro de 2023 e serão encerradas no dia 27 de novembro de 2023 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 27 de outubro de 2023. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6ad8291b95804b38f746663cc11a704b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 0249/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NORMAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido os seguintes horários para o funcionamento de bares ou similares e a realização de festas, shows ou eventos no município de Nova Colinas/MA:

I - Para funcionamento de bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, adegas, boates, lojas de conveniências, clubes e eventos públicos, por ambulantes ou por qualquer outra pessoa em que sejam comercializadas bebidas:

- De segunda à quinta-feira e no domingo, das 08h às 00h (oito às zero horas);
- Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 08h às 02h (oito às duas horas da manhã);

II - Para realização de festas, shows ou eventos e geral, mediante prévia autorização da Administração Municipal, Polícia Militar e/ou Polícia Civil:

- De segunda à quinta-feira e no domingo, das 18h às 02h (dezoito às duas horas da manhã);
- Na sexta-feira, sábado e véspera de feriado, das 18h às 03h (dezoito às três horas da manhã);

§ 1º. A critério da Administração Pública Municipal e dos órgãos de Segurança Pública competentes, nas manifestações culturais ou festas e eventos tradicionais e religiosos, poderá ser prorrogado o horário até as 4h (quatro horas), independente do dia de realização do evento.

§ 2º. Os horários referidos no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência.

§ 3º. Caracterizam bares e similares os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.